

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial na importância de cento e vinte mil cruzeiros - cr\$ 120.000,00 - para compra de um sino, para a Igreja da Matriz de Teresópolis, e a poros na mesma Igreja.

Art. 2º - Promulgados as disposições em anexo, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. ficando, portanto, a todos as pessoas e autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e faga cumprir sob as penas previstas como pena de contumácia na República Municipal de Rio Pardo de Minas, 20 de fevereiro de 1964.

Agelme Costa

Presidente Municipal

Theremina Rosa
Secretaria

Lei n.º 370, de 20 de Fevereiro de 1964.

Abre crédito Especial, na importância de cr\$ 14.000,00.

O povo do município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes eleitos para o atual período municipal e a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Executivo o

o crédito Especial de quatorze mil
cruzeiros, - cr\$ 14.000.00 -, para pagamento
ao Sr. Jacinto de Freitas Costa, por ser-
viços por ele prestados em trabalhos
internos da Prefeitura Municipal,
no próximo bimestre exercício de 1963.

Art. 2º - Após a aprovação das disposições em
contrário, entrará esta lei em vi-
gor na data de sua publicação.

Quando, por fim, a todos os acfô-
res a quem o encargo é devido e
exigido desta lei pertencem que a
cumpram e fizessem cumprir as
disposições em contrário.

Pelo Sr. Prefeito Municipal de São
Paulo de Minas, do 2º de Janeiro de 1964.

Almeida Costa
Prefeito Municipal

Dionísia Rosa
Secretaria

Lei nº 371, de 20 de Janeiro de 1964.

Abre crédito Especial, na importância
de cr\$ 73.860.00.

O povo do Município de
São Paulo de Minas, por seus representa-
tes eleitos e em um momento sancionou
a seguinte lei:

Art. 1º - Dica aberto ao Executivo o cr-
dito Especial de setenta e três mil vi-
tacentos e sessenta cruzeiros (cr\$ 73.860.00).